



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 203/96, de 29 de fevereiro de 1996.

Certifico que (a) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 29.02.96
Retirado em 19.03.96

AUTORIZA MUNICIPALIDADE FIRMAR CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE LEITURAS E DISPONIBILIZAR AS CONTAS PARA OS CLIENTES, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA, NAS ZONAS URBANA E RURAL, COM A COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA CEEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA CEEE, para execução dos serviços de recebimento de leituras e disponibilizar as contas para os clientes, na forma de execução indireta em regime de empreitada, nas zonas urbanas e rural do Município de Mormaço.

ART.2º - Para a realização dos serviços objeto da presente autorização, deverão ser observados os regulamentos normas, instruções e ordens de serviço da CEEE.

ART.3º - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser revogado por mais um período igual e sucessivo, mediante concordância de ambas as partes, manifestada por escrito com antecedência mínima de 60 dias do término do prazo contratual

ART.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 29 de fevereiro de 1996.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado sob n.º 203 do lv. 002 fls. 79 e v.º
Mormaço, 29 de Fevereiro de 1996